

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico (e-PAL) n. 0143/2025-e

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA APRESENTADA PELOS ENTES
CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA POR
OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE HIGIENE E LIMPEZA NO ÂMBITO DE
ATUAÇÃO DE SEUS ÓRGÃOS OU ENTIDADES.**

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por SAMARA TUCLINOVICICH
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pr/e39e76f7fe2>
Cincatarina SC, Assinatura: 9702d8d1-47fb-4c75-a95a-c21ad0f0be90b.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/e39e76f7fe2>



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o Planejamento de Licitações do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com o Plano Anual de Contratações do CINCATARINA, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Extraí-se da obra de Marçal Justen Filho¹ que o Estudo Técnico Preliminar:

[...] **não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução.** Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do *caput* do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].

Ainda, sobre seu posicionamento no processo licitatório:

[...] o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotadas. Ou seja, o estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o processo da licitação, mas é antecedido de atividades diversas que podem demandar um longo período de tempo.

Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que “os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades”, razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

Sobre a sua divulgação, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:²

Convém ponderar que o estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), e não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela Administração para, basicamente, definir a sua necessidade e avaliar as opções

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 355.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 421.

que o mercado lhe oferece, de modo a produzir o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso. Com esse espírito, o estudo técnico preliminar não é documento anexo obrigatório ao edital e não precisa ser levado à publicação. Pode até sê-lo, mas não o é de forma compulsória.

Por fim, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, para fins de elaboração deste ETP, utilizou-se do modelo de minuta instituído, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, pelo CINCATARINA.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA por otimização das atividades de higiene e limpeza e busca apontar o interesse público envolvido na contratação. Mesmo sem fornecer respostas definitivas, este documento visa analisar as necessidades existentes, determinando a melhor solução para os entes da federação e o CINCATARINA e permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 293 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a figura abaixo:



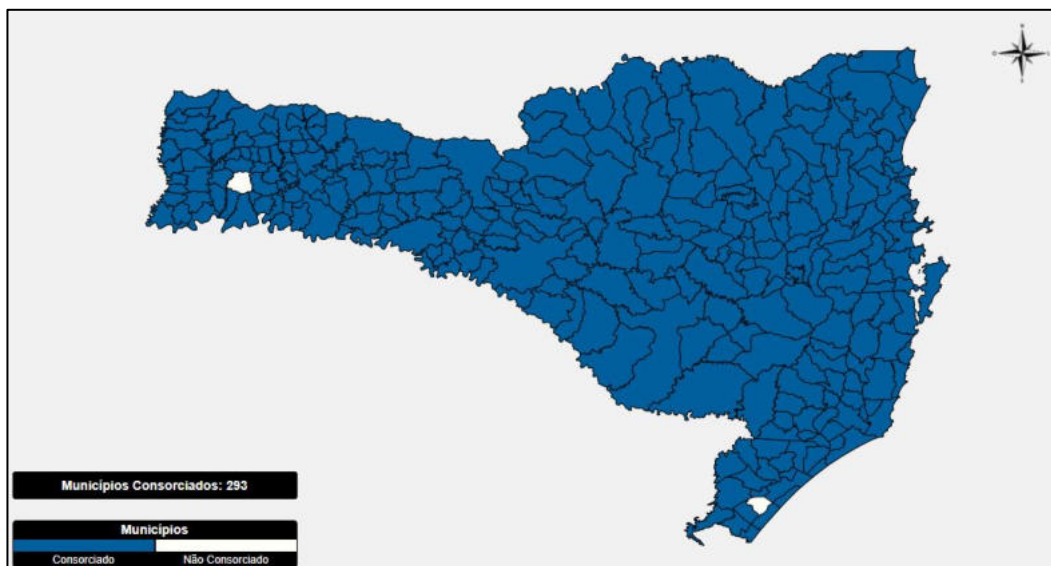


Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCATARINA.

Os objetivos e finalidades dos CINCATARINA encontram-se dispostos no art. 2º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCATARINA, tanto de forma expressa, especialmente para demandas inéditas para o Consórcio, quanto pela utilização contínua das soluções disponibilizadas historicamente pelo CINCATARINA. Para atendê-las, o Consórcio Público poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais nn. 0008/2025 (e-PAL 0118/2024) e 0004/2024 (e-PAL 0112/2023) para auxiliar, facilitar e aumentar a eficiência de atividades de limpeza e higienização dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA.

Considerando as atividades diárias realizadas pela administração pública dos entes federativos, verifica-se que as atividades de limpeza e higienização são processos indispensáveis para a manutenção destas atividades, promovendo condições adequadas para o exercício destas, bem como o bem-estar dos usuários, por meio da oferta de locais que garantam o mínimo de condições higiênico-sanitárias para o desempenho destas atividades.

Sabe-se, de conhecimento comum, que as ações de higiene e sanitização são desempenhadas por agente de limpeza com princípio ativo capaz de, em conjunto com a água, solubilizar óleos e gorduras, promover efeito antisséptico e, sobretudo, remover resíduos por meio das ações mecânicas realizadas por um indivíduo. Para que tais ações tenham máxima eficiência, observa-se a necessidade de instrumentos que promovam a aplicação destes agentes de limpeza ou que facilitem a ação destes produtos, de modo a reunir ou agrupar os resíduos, promovendo seu acondicionamento. De modo semelhante, em alguns casos, faz-se também importante a proteção do indivíduo durante a aplicação destes produtos, frente os possíveis riscos existentes ao indivíduo.

Ademais, considerando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas a promoverem práticas responsáveis com o meio ambiente, observa-se que a contratação de itens que sejam biodegradáveis e oxibiodegradáveis, que, ao se degradarem de forma mais rápida e sem liberar substâncias tóxicas, irão contribuir significativamente para a redução da poluição ambiental, alinhando-se aos objetivos de preservação ambiental e minimização do impacto ecológico. A escolha reflete a busca por soluções que não só atendam às necessidades

Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento de ações de higiene e limpeza no âmbito dos entes federativos, manifesta-se na demanda por otimização das atividades de higiene e limpeza, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação ao CINCATARINA para o seu atendimento.

Conforme já exposto, o presente processo administrativo licitatório busca o atendimento de uma demanda histórica, o que já fora anteriormente realizado pelo Edital n. 0008/2025 (e-PAL 0118/2024) do qual decorreram atas de registro de preços para fornecimento do objeto deste ETP que ainda se encontram vigentes e, em tese, prorrogáveis. Todavia, após avaliação, concluiu-se que a prorrogação do certame vigente não se mostra viável nesse momento, sendo imperiosa a continuidade deste novo processo administrativo licitatório, nos termos a seguir.

Em primeiro lugar, cumpre destacar que os procedimentos relativos à fase preparatória das licitações iniciam-se com muita antecedência, até 9 a 12 meses antes da data necessária para homologação da licitação. Isso porque, tratando-se de processos muitas vezes com centenas de itens e que atendem quase a totalidade dos municípios catarinenses e órgãos e entidades das mais diversas esferas de governo, a equipe técnica necessita de um longo período para realização da fase preparatória. Em outras palavras, enquanto a ata ainda está em seus primeiros meses de vigência, já é necessário que se tome a decisão pelo início ou não de outro processo licitatório do mesmo objeto.

Ocorre que é impossível, faltando tantos meses para o término da vigência, negociar junto ao fornecedor registrado em ata a sua prorrogação. O fornecedor não possui condições de avaliar todas as variações para firmar compromisso pela prorrogação ou não e determinar o preço a que se dará. Assim, caso não se tivesse iniciado e, neste momento, não se der continuidade ao novo processo administrativo licitatório, deixando-se para verificar a possibilidade de prorrogação perto do fim da vigência da ata, estar-se-ia tornando-se refém do fornecedor registrado. Isso porque, diante da impossibilidade de a Administração realizar novo processo administrativo licitatório a tempo, ele poderia exigir preços muito elevados para

Ocorre que, além da irrazoabilidade de se tornar refém do fornecedor registrado, a vigente ata de registro de preços para este objeto possui diversos itens que restaram desertos e fracassados na licitação ou que, no curso da execução, foram cancelados. A realização deste estudo com a consequente realização de nova licitação é a alternativa necessária para a disponibilização aos órgãos e entidades dos entes da federação desses itens atualmente indisponíveis.

Ademais, ainda que não se tenha encerrado a vigência da atual ata, verifica-se que as contratações dela decorrentes possuem diversas ocorrências registradas junto ao GESCON, inclusive com abertura de processos administrativos sancionatórios. Esse registro demonstra que a execução da atual ata de registro de preços não é totalmente satisfatória, estimulando a busca por novos fornecedores.

Cumprе destacar ainda que diversos pedidos de novos itens foram formulados pelos órgãos e entidades dos entes da federação ao CINCATARINA após a conclusão do planejamento da licitação anterior para este objeto. Por isso, itens novos estarão sendo incluídos ou, pelo menos, outros, já presentes na atual ata, sofrerão de alterações ou atualizações em sua descrição para o adequado atendimento à necessidade administrativa e correspondência ao praticado no mercado. Por isso, ainda que haja preços registrados para a maioria dos itens deste processo administrativo licitatório, ele ainda assim necessitaria ser realizado, em razão das inovações e modificações acima expostas.

Cabe destacar, ainda, que a realização de um novo processo licitatório representa uma oportunidade estratégica para a Administração Pública, especialmente sob a ótica da otimização dos custos envolvidos. Isso porque, durante a fase de disputa do certame, o valor estimado de referência, ainda que inicialmente um pouco acima do atualmente registrado, poderá sofrer significativas reduções em razão da dinâmica competitiva entre os licitantes, da quantidade de propostas apresentadas e das marcas vencedoras. Ainda que haja, de certo, um custo na realização de uma licitação, sendo o CINCATARINA uma entidade interfederativa que atende quase a totalidade dos municípios catarinenses e diversos outros órgãos e entidades, este custo fica muito diluído pela quantidade de órgãos participantes e perto das vantagens que representam um novo processo.

Por fim, sublinha-se que o CINCATARINA não é obrigado a adjudicar e homologar o registro de todos os itens da licitação. Ele poderá, caso verificado que o licitante vencedor

apresentou proposta acima do valor atualmente registrado e não aceitou negociação para reduzi-lo, consultar o fornecedor atualmente registrado, visto que, nesse momento de encerramento de licitação, a atual ata estará em seu último ou penúltimo mês de vigência. Assim, caso o preço da proposta vencedora da nova licitação esteja consideravelmente acima do preço já registrado, e o atual fornecedor aceite prorrogar a atual nas mesmas ou similares condições, basta que não se homologue a licitação referente a esses itens específicos, em razão do interesse público, e que se prorrogue, somente desses, a atual ata.

Diante do exposto, opta-se pela continuação deste novo processo licitatório, que possibilitará a atualização das especificações, a correção das falhas identificadas, garantia de continuidade do fornecimento, independência em relação aos fornecedores registrados, e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, assegurando maior eficiência, transparência e vantajosidade à Administração Pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.³

Assim, para a indicação da(s) solução(ões) que melhor atende(m) à demanda apresentada pelos órgãos e entidades dos entes da federação, inicia-se a exposição do presente levantamento de mercado.

3.1. SOLUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Para a correta e eficiente ação de um produto saneante empregado em uma atividade diária de limpeza, verifica-se que além de sua correta utilização, descrita no rótulo do produto, esta utilização dá-se por meio de uma aplicação, na qual este produto age no local a ser

³ HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 157.

Desta forma, citam-se ampla variedade de objetos existentes, sejam para acondicionar resíduos, como sacos plásticos para lixo, vassouras, rodos, lixeiras; agentes para acondicionamento de produtos, como baldes ou bacias plásticas e agentes para aplicação de produtos, como esponjas e fibras abrasivas. De modo geral, estes produtos são conhecidos como Materiais de Higienização e Limpeza, atendendo de modo satisfatório a demanda apresentada pelos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA.

Ainda, cumpre destacar que, tratando-se de licitação compartilhada efetivada por Consórcio Público, o CINCATARINA define os itens a serem licitados com base naquilo que é demandado pelos órgãos e entidades dos entes da federação, que, ao solicitarem determinado produto ou serviço para este Consórcio Público, fazem o prévio levantamento da solução considerando sua realidade social, estrutural e orçamentária, solicitando ao

Por fim, sublinha-se que a futura e eventual solicitação, pelos entes da federação, no procedimento público de intenção de registro de preços a ser realizado, de itens resultantes deste levantamento de mercado, será a confirmação de que, na análise destes, a solução encontrada neste Estudo Técnico Preliminar atende de modo mais satisfatório às suas demandas específicas.

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado configura-se como a solução mais viável para o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de que modo o CINCATARINA poderá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços iniciada (mas ainda não concluída) durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – a qual será acostada aos autos deste processo – a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CINCATARINA, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 186/2022, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;
- V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
- VII - realizar o procedimento licitatório;
- VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
- IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;
- X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI - receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
- XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como Órgão Gerenciador.

A aquisição do objeto consta no Planejamento Anual de Contratações de 2026 do CINCATARINA, identificado na planilha de Planejamento de Licitações (Anexo I do Planejamento de Licitações do CINCATARINA), pelo número 24, e com solução prevista para a demanda como “Materiais para Higienização e Limpeza”, com previsão de homologação até a data de 18/03/2026.

Assim, constata-se que a presente contratação está alinhada com o projeto da administração para o ano de 2026.

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

E, conforme leciona Marçal Justen Filho⁴ acerca da descrição da solução realizada no Estudo Técnico Preliminar, nela “não é cabível ignorar o ciclo de vida útil do objeto, nem as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal”.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 357.

- I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
- IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

5.1. PRODUÇÃO

Considerando a diversidade da natureza de cada produto, observa-se que seus métodos de produção se diferenciam de acordo com o principal material empregado. Muitos dos itens utilizados para auxiliar um processo de higienização e limpeza são constituídos por materiais poliméricos em sua totalidade ou em parte de sua composição.

Dentre os processos de fabricação de materiais plásticos destaca-se a extrusão, injeção e a moldagem por sopro, que consistem na passagem ou prensagem do material sobre um molde fixo com a forma final do objeto a ser fabricado. Na extrusão, a matéria-prima polimérica é aquecida e pressionada contra uma matriz que a modela em um tubo, formando um filme contínuo quando então, é resfriado e enrolado em bobinas. Este processo é utilizado, sobretudo, na fabricação de plásticos descartáveis como sacos de lixo e embalagens plásticas. A fabricação por injeção consiste no aquecimento do material polimérico seguido de sua injeção direta sobre molde ou matriz previamente definida. A injeção é amplamente utilizada para a fabricação de peças plásticas duráveis, que por sua vez possuem maior resistência e durabilidade. De forma semelhante, a moldagem por sopro consiste na entrada de ar em um tubo aquecido contra um molde ou matriz definido (sopro), formando-se peças plásticas vazias (ocas) em seu interior e com paredes firmes e resistentes. É por meio da moldagem por sopro que são fabricados a maioria dos recipientes plásticos para acondicionamento de substâncias, tais como bombonas, frascos e garrafas plásticas.

Além dos materiais poliméricos, itens fabricados em aço inox vem ocupando papel significativo no mercado em termos estéticos e de durabilidade. O aço inoxidável diferencia-se das ligas em aço comum por possuir uma porcentagem de cromo em sua composição que se oxida em contato com o oxigênio do ar, formando uma fina película que acaba por proteger o ferro da ação oxidante de agentes externos. Em razão disto, acaba por ser um material muito empregado para a fabricação de chapas que por sua vez passarão por demais processos de conformação mecânica ou usinagem para a produção de artefatos que têm como base essa matéria-prima.

Por fim, os tradicionais objetos em madeira continuam ocupando espaço no mercado de artigos para limpeza e higienização, principalmente na fabricação de cabos e bases para estes objetos. São, de forma geral, objetos que possuem resistência mecânica apropriada para atividades de higienização, sendo excelentes materiais de fixação e inevitavelmente mais econômicos que outros. Para utilização, a madeira passa por preparação a fim de obter-se um material homogêneo e sem defeitos de fabricação que comprometam sua qualidade. Pode

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621



ainda ser plastificada, como ocorre na maioria dos casos, com o intuito de proteger o material de agentes externos que podem levar a sua deterioração.

5.2. DISTRIBUIÇÃO

Uma vez que se tratam, independente do material de fabricação, de artigos que não oferecem maiores riscos quanto ao seu uso ou que necessitam de condições especiais de armazenamento, não são requeridas maiores especificidades quanto à distribuição destes artigos. Contudo, como são diretamente empregados para a limpeza e higienização de locais, faz-se necessário que o armazenamento ainda na unidade fabril seja capaz de manter a integridade destes produtos e suas condições higiênico-sanitárias. Recomenda-se, assim, que os locais de armazenamento bem como os veículos de transporte e distribuição destes materiais ofertem as condições mínimas para evitar possíveis avarias ou contaminações que comprometam os produtos. Assim, ações corriqueiras de limpeza de locais e proteção dos produtos, por meio do uso de embalagens externas, acabam por assegurar que os artigos mantenham as propriedades adquiridas no momento de seu processo de fabricação.

5.3. USO

Sendo itens de uso comum, a utilização destes materiais não dispõe de maiores precauções, sendo que podem ser empregados diretamente sobre o local a ser higienizado ou, se for o caso, seguir as orientações de uso descritas pelo fabricante na embalagem do produto. Alguns dos materiais são descartáveis, sendo assim de uso único, enquanto outros são de natureza durável. Recomenda-se verificar as condições dos produtos antes do uso, principalmente sua integridade e aspectos sanitários.

A crescente preocupação com o meio ambiente tem impulsionado a busca por alternativas mais sustentáveis em diversos setores. Desse modo, a utilização de sacos de lixo biodegradáveis feitos de plásticos biodegradáveis ou de plásticos tratados com aditivos, chamados de oxibiodegradáveis, em processos licitatórios voltados para serviços de limpeza e higienização, está em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para as licitações e contratos administrativos.

Com o uso de materiais biodegradáveis e oxibiodegradáveis, reduz-se a geração de resíduos plásticos convencionais, que possuem um tempo maior de decomposição na natureza. Isso contribui para a diminuição da poluição, protegendo os ecossistemas e promovendo práticas de consumo sustentáveis. Ao estimular a aquisição de produtos ambientalmente viáveis, as contratações públicas apoiam setores produtivos comprometidos com a sustentabilidade, promovendo a economia verde e as tecnologias sustentáveis inovadoras que minimizam os impactos ambientais, alinhando o país às melhores práticas globais em inovação e sustentabilidade.

5.4. MANUTENÇÃO

Quanto à manutenção e conservação destes produtos, no caso dos artigos duráveis, deve-se zelar pela limpeza dos próprios produtos, de modo que após cada utilização os materiais sejam lavados e armazenados em local seguro até a próxima utilização. Isto deve-se pelo fato de serem materiais que entram em contato direto com detritos e substâncias contaminantes, potencialmente patogênicas, que necessitam ser eliminadas não só do local de utilização, mas também dos artigos empregados durante a limpeza do local. Recomenda-se, assim, o enxágue destes itens em água corrente e correto armazenamento em local próprio para este fim, conseguindo desta forma prolongar a vida útil destes produtos.

5.5. DISPOSIÇÃO FINAL

Assim como qualquer descarte, a destinação final de produtos utilizados para limpeza deve ser feita de forma adequada. Deve-se observar, no caso de produtos de uso único, o tipo de conteúdo que estes produtos abrigam em seu interior antes de proceder ao descarte. Sendo plásticos propriamente ditos, pode-se proceder à destinação final em coletas seletivas e centros de reciclagem desde que os objetos armazenados em seu interior ou substâncias as quais estes materiais entraram em contato sejam suficientemente contaminantes a ponto de oferecer riscos ao ambiente. Não somente materiais plásticos, mas também materiais metálicos, à base de madeira ou emborrachados podem ser reaproveitados se não oferecerem maiores riscos. Caso contrário, devem ser adequadamente descartados em locais próprios para resíduos infectantes.

Cumprir destacar que tais exigências estão alinhadas aos princípios da eficiência, do planejamento, do interesse público e da legalidade, que regem as contratações públicas. Ademais, não representam restrições indevidas à competitividade, uma vez que não impõe marcas ou fabricantes específicos, e, ainda, verifica-se ampla disponibilidade desses produtos no mercado. Trata-se, portanto, de medida legítima, técnica e necessária para assegurar a efetividade da contratação, voltada à garantia do interesse coletivo e à entrega de soluções adequadas, contínuas e compatíveis com os objetivos públicos a serem alcançados.

O inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil preleciona que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”.

De forma adicional, a Lei Federal n. 14.133/2021, em seu art. 70, inciso III, estabelece que:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [sem grifo no original]

Assim, considerando a previsão legal de dispensa parcial da documentação para contratações de entrega imediata, que é o caso, e tratando-se de objeto simples, com pagamento previsto para 30 dias após o recebimento do produto, verifica-se que inexistem grandes operações financeiras. Dessa forma, para o presente objeto, a habilitação econômico-financeira não se apresenta como exigência **indispensável** à garantia do cumprimento das obrigações. Opta-se, portanto, pela não inclusão destes requisitos, objetivando aumentar a competitividade do certame e proporcionar maior economicidade nas aquisições, em consonância com os princípios contidos no art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”.⁵ Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **NBR 9191/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir:** Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo – Requisitos e Métodos de Ensaio.

6.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS ITENS

Para os itens 1 a 44 somente poderão ser ofertados pelos licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA”, em conformidade com a Resolução n. 216/2022 do CINCATARINA e o art. 80 da Lei Federal n. 14.133/2021, disponível no site: www.cincatarina.sc.gov.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

A pré-qualificação possui pleno respaldo legal na Lei Federal n. 14.133/2021, a qual dedicou uma seção específica para tratar sobre a pré-qualificação, tanto para os licitantes, quando para bens. Vejamos:

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. [...] [grifo nosso]

Os procedimentos para a pré-qualificação e a sua aplicação nas licitações também foram definidos pela nova legislação:

Art. 80. [...]

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados. [grifo nosso]

Quando da análise dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, podemos observar que o CINCATARINA se encontra em sintonia com as disposições legais, realizando os seus procedimentos de forma a atendê-las. Deste modo, à luz do novo marco legal, o CINCATARINA vem atuando dentro da legalidade e da probidade.

Ademais, o CINCATARINA regulamentou a possibilidade de adoção da pré-qualificação de bens e os seus procedimentos através da Resolução n. 216/2022. Nesse escopo, a normatização e a regulamentação da pré-qualificação no âmbito do CINCATARINA possuem como objetivo:

Art. 4º Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação:

- I – assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
- II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
- III – proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em aquisições futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Por fim, ressalta-se que a pré-qualificação de bens adotada visa aquisição de bens de qualidade, observando e concretizando os princípios que regem a administração pública:

Art. 5º Aplicam-se aos processos de pré-qualificação os princípios que regem a Administração Pública e as licitações, especialmente, os legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Portanto, conclui-se que a decisão do administrador em adotar a pré-qualificação de bens no âmbito do CINCATARINA possui respaldo legal e base normativa para sua realização, sendo plenamente aplicável no presente processo licitatório.

6.3. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o



transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

6.4. GARANTIA DO OBJETO

Em razão da diversidade de itens licitados, o prazo e as condições de prestação da garantia variarão a depender o item.

Para os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145, na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação somente será definida após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, o qual dependia da definição, feita somente neste ETP, do objeto a ser adquirido.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINCATARINA pela Resolução n. 186/2022, a qual dispõe:

CAPÍTULO II PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINCATARINA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da

divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINCATARINA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Considerando que a IRP somente será realizada após a elaboração do ETP, eis que dele dependente e que o TCU possui clara orientação de que as “compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais” (Acórdão 1380/2011-Plenário), para fins de abertura do processo licitatório, foi considerada a demanda histórica consistente nos descritivos e quantitativos abaixo, feitos com base nos números do Edital n. 0008/2025 (e-PAL 0118/2024) anteriormente realizado para atendimento da mesma demanda. Em algumas situações as folhas de dados dos itens listados sofreram leves modificações em comparação ao último processo licitatório, de modo que fora necessário alterar os seus respectivos códigos. Contudo, estes pequenos ajustes não são capazes de descaracterizar a essência destes itens, razão pela qual utilizam-se, sem qualquer prejuízo, para fins de estimativa preliminar, os seus quantitativos da licitação anterior.

Ressalta-se que, conforme leciona Marçal Justen Filho,⁶ o Estudo Técnico Preliminar “não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução”. Por esta razão, sendo apenas provisórios e descritos na medida de sua possibilidade/necessidade, “deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência)”. Assim, **o quantitativo final do processo somente será conhecido após a conclusão IRP, a ser realizada após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar**, na qual os órgãos participantes irão informar o quantitativo exato de cada item a ser para si licitado.

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 355.

ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	1.738	UNIDADE	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA. CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM RODÍZIOS, BALDE ESPREMEDOR, PÁ COLETORA DE LIXO, PLACA DE SINALIZAÇÃO, MOP PÓ E MOP ÚMIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21946)	9400-21946
2	67.855	PACOTE	ESPONJA DE LÃ EM AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES DO PRODUTO E PESO MÍNIMO DE 45g. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22462)	9400-22462
3	244.657	PACOTE	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 X 75 X 20 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22463)	9400-22463
4	4.102	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CONTAINER FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E RODAS PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE 120L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22464)	9400-22464
5	7.514	UNIDADE	MOP GIRATÓRIO COMPLETO. CONJUNTO COMPOSTO POR BALDE COM DOIS COMPARTIMENTOS E SISTEMA DE ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA NO ESGREGÃO, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. VOLUME TOTAL DO BALDE DE NO MÍNIMO 13L. ACOMPANHA CABO TELESCÓPIO, BASE PARA FIXAÇÃO DE REFIL E NO MÍNIMO UM REFIL PARA TROCA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21984)	9400-21984
6	5.100	UNIDADE	MOP PÓ COMPLETO 40 cm. DEVE POSSUIR CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL DE ALCANCE ATÉ 1,40m E SUPORTE COM COMPRIMENTO DE 40 cm. ACOMPANHA REFIL PARA INSERÇÃO JUNTO AO SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21985)	9400-21985
7	4.865	UNIDADE	MOP PÓ COMPLETO 60 cm. DEVE POSSUIR CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL COM ALCANCE ATÉ 1,40m E SUPORTE COM COMPRIMENTO DE 60 cm. ACOMPANHA REFIL PARA INSERÇÃO JUNTO AO SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26415)	9400-26415
8	4.052	UNIDADE	MOP PÓ COMPLETO 80 cm. DEVE POSSUIR CABO DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,40m E SUPORTE COM COMPRIMENTO DE 80 cm. ACOMPANHA REFIL PARA INSERÇÃO JUNTO AO SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26416)	9400-26416
9	37.098	PACOTE	PALHA DE AÇO Nº 1. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE COM 25g DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22465)	9400-22465
10	152.000	UNIDADE	PANO DE CHÃO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 70 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21991)	9400-21991
11	126.408	UNIDADE	PANO DE CHÃO DO TIPO SACO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60 cm FECHADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21992)	9400-21992
12	127.103	UNIDADE	PANO DE CHÃO DO TIPO SACO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 80 cm FECHADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21993)	9400-21993



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
13	92.508	UNIDADE	PANO DE CHÃO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 70 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21994)	9400-21994
14	166.945	UNIDADE	PANO DE PRATO BRANCO E LISO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO ALVEJADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 70 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21995)	9400-21995
15	94.221	UNIDADE	PANO DE PRATO FELPUDO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. BRANCO LISO OU BRANCO COM ESTAMPA XADREZ. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 X 60 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21996)	9400-21996
16	28.763	ROLO	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA. ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 cm X 240 m. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21997)	9400-21997
17	86.256	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 x 36 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21998)	9400-21998
18	70.853	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 100 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21999)	9400-21999
19	35.773	UNIDADE	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40 cm DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22006)	9400-22006
20	19.399	UNIDADE	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 80 cm DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22007)	9400-22007
21	28.945	UNIDADE	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM ESPUMA COM FIBRA NO MÍNIMO 25 cm DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22008)	9400-22008
22	25.558	UNIDADE	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM ESPUMA SEM FIBRA COM NO MÍNIMO 25 cm DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22009)	9400-22009
23	9.641	UNIDADE	RODO PARA PIA FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E BASE EM BORRACHA. LARGURA MÍNIMA DE 14 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22010)	9400-22010
24	21.050	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO COM CAPACIDADE DE 5L. ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 X 30cm. PACOTE COM 50 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26298)	9400-26298
25	41.203	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 100L. COR AZUL. ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105cm. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26299)	9400-26299
26	115.518	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 100L. ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 75 X 105cm. PACOTE COM 100 UNIDADES	9400-26300



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26300)	
27	65.265	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 15L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 X 58CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26301)	9400-26301
28	61.757	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 200L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 110CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26302)	9400-26302
29	68.088	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 20L. ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 X 50CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26303)	9400-26303
30	38.485	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 30L. COR AZUL. ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 X 62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26304)	9400-26304
31	109.378	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 30L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 X 62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26305)	9400-26305
32	35.573	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 50L. COR AZUL. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26306)	9400-26306
33	109.992	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 50L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26307)	9400-26307
34	60.428	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 60L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 70CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26308)	9400-26308
35	85.743	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26309)	9400-26309
36	59.248	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 200L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 110CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26310)	9400-26310
37	7.762	UNIDADE	TAPETE SANITIZANTE E HIGIENIZADOR DE CALÇADOS, TIPO PEDILÚVIO. COM BORDA VEDANTE PARA CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR PRETO OU CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 58 X 38 cm. ESPESSURA MÍNIMA DE 10 mm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22012)	9400-22012
38	59.644	UNIDADE	VASSOURA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 22 cm E	9400-22013



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			ALTURA MÍNIMA DE 18 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22013)	
39	58.086	UNIDADE	VASSOURA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 30 cm E ALTURA MÍNIMA DE 10 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22014)	9400-22014
40	60.002	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA. CABO FABRICADO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. CERDAS COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22015)	9400-22015
41	7.168	UNIDADE	VASSOURA DE PELO TIPO BOLA. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE COM LATERAIS ARREDONDADAS E LARGURA MÍNIMA DE 30 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22016)	9400-22016
42	5.454	UNIDADE	VASSOURA DE PIA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA OU MATERIAL PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22017)	9400-22017
43	13.043	UNIDADE	VASSOURA DE PIAÇA. CABO FABRICADO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm E BASE COM LARGURA MÍNIMA DE 25 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22018)	9400-22018
44	14.616	UNIDADE	VASSOURA TIPO GARI COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE COM LARGURA MÍNIMA DE 50 cm E ALTURA MÍNIMA DE 10 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22019)	9400-22019
45	7.389	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21930)	-
46	6.879	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21931)	-
47	6.666	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21932)	-
48	5.466	UNIDADE	BALDE GRADUADO EM AÇO INOX COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22313)	-
50	12.388	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26402)	-
51	18.566	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26403)	-
52	12.158	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26405)	-
53	19.859	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA TRANSPORTE. GRADUADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32930)	-
54	7.020	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO OVAL COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 14L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21937)	-



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
55	14.908	UNIDADE	BASE PARA RODO EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA E CEPA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MADEIRA. LARGURA MÍNIMA DE 40 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21938)	-
56	26.577	UNIDADE	BASE PARA RODO EM ESPUMA COM FIBRA E CEPA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MADEIRA. LARGURA MÍNIMA DE 25 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21939)	-
57	15.900	UNIDADE	BASE PARA RODO EM ESPUMA SEM FIBRA E CEPA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MADEIRA. LARGURA MÍNIMA DE 25 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21940)	-
58	40.859	UNIDADE	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS. FRASCO PLÁSTICO COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 mL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26406)	-
59	47.324	UNIDADE	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS. FRASCO PLÁSTICO COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 mL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26407)	-
61	7.978	UNIDADE	CABO EXTENSOR (TELESCÓPIO) COM ROSCA UNIVERSAL PARA RODO E VASSOURA. COMPRIMENTO MÍNIMO ESTICADO DE 150 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21945)	-
62	5.552	UNIDADE	CABO EXTENSOR (TELESCÓPIO) COM ROSCA UNIVERSAL PARA RODO E VASSOURA. COMPRIMENTO MÍNIMO ESTICADO DE 300CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26408)	-
64	2.558	UNIDADE	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA. SUPORTE COM QUATRO LIXEIRAS COM TAMPAS BASCULANTES E ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO. LIXEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS CADA. SUPORTE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21947)	-
65	7.055	UNIDADE	CORDA PARA VARAL COM 15M DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26409)	-
66	4.514	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. CABO COM COMPRIMENTO DE 60CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26410)	-
67	3.342	UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA TAMANHO 350 mm. COR VERDE. CONFECCIONADO EM PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21954)	-
69	5.732	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE COM ALAVANCA PARA PAPEL TOALHA DO TIPO BOBINA. DEVE ACONDICIONAR BOBINAS DE PAPEL TOALHA DE 20 cm DE ALTURA E 200 m DE COMPRIMENTO. TAMPA DE ABERTURA FRONTAL COM FECHADURA. ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA PARA ABERTURA DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21955)	-
70	8.182	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL HIGIÊNICO DO TIPO ROLÃO. DEVE ACONDICIONAR ROLOS DE 300 A 600 M DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32934)	-
71	14.224	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21957)	-
72	15.201	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO INTERNO PARA ABASTECIMENTO COM	-



salvador@ufma.br. <https://arquivo.c3.amazonaws.com/f702d8d1-47fb-4c75-a95a-c21ad0fbe90b>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pr7e39e767f7e2>



Assinado eletronicamente por SAMARA TUCLINOVICTCH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse [http://www.trf4.jus.br](#)

ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32957)	
91	8.306	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21969)	-
92	8.918	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 10L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21970)	-
93	7.892	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 10L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO TELADO. COR PRETA, SEM TAMPA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21971)	-
95	7.816	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 12L. FABRICADA EM METAL TELADO. SEM TAMPA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21972)	-
96	6.589	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 25L. COR PRETA OU CINZA. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32958)	-
97	13.460	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 30L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21973)	-
98	7.894	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 40L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21974)	-
99	5.350	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L. COR BRANCA, SEM TAMPA. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21975)	-
100	2.627	UNIDADE	LIXEIRA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE. CAPACIDADE DE 50L. COR AZUL. POSSUI TAMPA DE ABERTURA FRONTAL COM FECHADURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21976)	-
101	3.689	UNIDADE	LIXEIRA FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 15L. DEVE POSSUIR TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL, BALDE INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21977)	-
102	4.178	UNIDADE	LIXEIRA FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 20L. DEVE POSSUIR TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL, BALDE INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21978)	-
103	4.179	UNIDADE	LIXEIRA FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 30L. DEVE POSSUIR TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL, BALDE INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21979)	-



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
104	4.449	UNIDADE	LIXEIRA FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 50L. DEVE POSSUIR TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL E ALÇA PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21980)	-
105	4.631	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CESTO COM CAPACIDADE DE 100L COM TAMPA. NÃO VAZADA. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26413)	-
106	2.532	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CONTAINER COM CAPACIDADE DE 1000L. SEM PEDAL. DEVE POSSUIR TAMPA E RODAS PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32959)	-
107	3.137	UNIDADE	LIXEIRA TUBULAR DUPLA COLETORA DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML E 50ML. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM MÍNIMA DE 140 COPOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26414)	-
110	12.198	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM CABO HORIZONTAL. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 28 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21988)	-
111	393	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM CABO VERTICAL FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23X25CM. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27055)	-
112	18.519	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM CABO VERTICAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 20 cm. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21989)	-
113	8.533	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM VASSOURINHA. PRODUTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 X 28 cm. PÁ COM LOCAL PARA ENCAIXE COMPLETO DO CABO DA VASSOURINHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21990)	-
114	77.800	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA FELPUDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 100 CM. FABRICADO EM 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32942)	-
115	15.727	ROLO	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA. ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 cm X 300 m. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26417)	-
117	11.465	UNIDADE	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 250 mL. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E INCOLOR, COM VÁLVULA DO TIPO PUMP ROSQUEÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22000)	-
118	10.335	UNIDADE	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 500 mL. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E INCOLOR, COM VÁLVULA DO TIPO PUMP ROSQUEÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22001)	-
119	22.347	PACOTE	PRENDEDOR PLÁSTICO PARA ROUPAS. EMBORRACHADO. PACOTE COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32944)	-
121	6.760	UNIDADE	REFIL MOP GIRATÓRIO PARA LIMPEZA A SECO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26419)	-



salvador@ufma.br. <https://arquivo9702d8d1-47fb-4c75-a95a-c21ad0fbe90b.com.br/publicacao/documento/9702d8d1-47fb-4c75-a95a-c21ad0fbe90b>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pr7e39e767f7e2>



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22011)	
141	21.622	UNIDADE	TELA AROMATIZANTE PARA MICTÓRIOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26430)	-
144	239	UNIDADE	VARAL RETRÁTIL DE PAREDE COM BRAÇOS EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE. CORDA EM POLIPROPILENO OU CABO DE AÇO ENCAPADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20M A SER DISTRIBUÍDA EM 4 OU 5 VIAS. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO JUNTO À PAREDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27058)	-

Além dos itens constantes do histórico, também são listados para a licitação diversos itens solicitados pelos entes da federação no período entre a conclusão das IRPs dos processos passados e o início do novo processo de contratação. Estes itens surgiram da demanda de seus órgãos e entidades ao longo da execução do contrato vigente e buscam promover a diversidade de escolha em vista de atender às realidades locais.

Os bens foram avaliados um a um pela equipe técnica do consórcio, que concluiu pela inclusão ou exclusão dos itens da lista de produtos a serem licitados. Os produtos solicitados são apresentados na tabela a seguir. Em razão do seu ineditismo, da grande variabilidade da necessidade de cada ente da federação, assim como diferentes planos e projetos internos aos seus órgãos e entidades, assim como o caráter compartilhado desta licitação, não é possível estimar, neste momento, os quantitativos finais dos novos itens, que somente serão conhecidos após a realização da IRP.

ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
49	-	UNIDADE	BALDE MOPINHO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 L. ACOMPANHA ESPREMEDOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32929)
60	-	UNIDADE	CABO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE FIBRA ABRASIVA. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40 M E SUPORTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32931)
63	-	UNIDADE	CABO EXTENSOR PARA MOP GIRATÓRIO COMPATÍVEL COM MODELOS DA MARCA FLASH LIMP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32932).
68	-	UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA TAMANHO 510 MM. COR BRANCA. CONFECCIONADO EM PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32933)
77	-	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32935).

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
79	-	UNIDADE	ESCOVÃO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS. CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,30 M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32936).
89	-	UNIDADE	LIXEIRA COM ADESIVO PARA LIXO INFECTANTE. CAPACIDADE DE 50 L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32938)
94	-	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 12 L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR CINZA. DEVE POSSUIR TAMPA BASCULANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32939).
108	-	UNIDADE	MOP GIRATÓRIO COMPLETO. CONJUNTO COMPOSTO POR BALDE COM DOIS COMPARTIMENTOS E SISTEMA DE ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA NO ESFREGÃO, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. VOLUME TOTAL DO BALDE DE NO MÍNIMO 13 L. ACOMPANHA CABO TELESCÓPIO COM COMPRIMENTO DE 1,50 M. BASE PARA FIXAÇÃO DE REFIL E, NO MÍNIMO, UM REFIL DE LIMPEZA ÚMIDA PARA TROCA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CINX32940).
109	-	UNIDADE	MOP SPRAY PARA LIMPEZA ÚMIDA. CABO FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,30 M COM RESERVATÓRIO ACOPLADO À BASE EM MATERIAL PLÁSTICO. ACOMPANHA UM REFIL EM MICROFIBRA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO À BASE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32941).
116	-	PACOTE	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 33 CM. PACOTE COM 5 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32943)
120	-	UNIDADE	REFIL MINI MOP ÚMIDO COM ROSCA UNIVERSAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32945)
122	-	UNIDADE	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO COMPATÍVEL COM O MODELO NOBRE SLIM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32946)
125	-	UNIDADE	REFIL PARA MOP PÓ 40 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32947)
128	-	UNIDADE	RODO COM CABO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 100 CM DE COMPRIMENTO. REFORÇO ULTRA RESISTENTE E FIXAÇÃO DO CABO A BASE COM PARAFUSO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32948).
130	-	UNIDADE	RODO LAVADOR DE VIDROS COM CABO EXTENSOR COM ALCANCE MÍNIMO DE 1,20 M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32949)
140	-	UNIDADE	TAPETE SANITIZANTE E HIGIENIZADOR DE CALÇADOS, TIPO PEDILÚVIO. COM BORDA VEDANTE PARA CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR PRETO OU CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 100 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32953)
142	-	UNIDADE	TOALHA MÁGICA MULTIUSO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64 X 43 CM. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM 1 UNIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32954)
143	-	UNIDADE	VÁLVULA GATILHO PARA BORRIFADOR DE LÍQUIDOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32955)
145	-	UNIDADE	VARAL SANFONADO FABRICADO EM ALUMÍNIO. POSSUI, NO MÍNIMO, 6 VARETAS PARA UTILIZAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32956)

Não se descarta a inclusão ou exclusão, por razões técnicas ou mercadológicas, de itens desta lista ao longo do processo seguinte à elaboração de descritivos, das cotações de



mercado e da intenção de registro de preço, de forma que **a lista final consolidada será conhecida apenas no Termo de Referência.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos literais do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021, sabe-se que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte”. Ocorre que esta disposição tem sido alvo de fortes críticas pela doutrina especializada desde a promulgação da legislação licitatória, em especial pela evidente impossibilidade de se realizar, previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, uma estimativa do valor da contratação detalhada, precisa e calculada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Dentre inúmeros autores, destaca-se a exposição feita por Joel de Menezes Niebuhr:⁷

Pela redação dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021 é um tanto quanto confuso precisar o momento em que se deve proceder ao orçamento. De acordo com a ordem dos incisos do artigo 18, o processo inicia com o estudo técnico preliminar, depois termo de referência/projetos e, na sequência, o orçamento estimado. **A lógica confirmaria essa sequência: primeiro define-se exatamente o que se quer e depois vai-se apurar o preço desse objeto no mercado. Sem definir o objeto é difícil apurar preços, porque, por óbvio, os preços variam conforme as variações dos objetos.**

No entanto, o inciso VI do § 1º do artigo 18 exige que o estudo técnico preliminar já apresente “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo”. Quer dizer que o documento que dá a largada na etapa preparatória já pressupõe o orçamento, porque a estimativa do valor da contratação decorre de algum tipo de orçamentação, ainda que mais simples. É digno de nota que o dispositivo, contudo, não se contenta com algo mais simples, porque exige a indicação de preços referenciais e memórias de cálculo.

Para complicar ainda mais, a alínea “i” do inciso XXIII do artigo 8º da Lei n. 14.133/2021 exige que o termo de referência também “aponte as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;”. [...]

Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do estudo técnico preliminar, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica. **Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do termo de referência ou do projeto básico, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021.**

⁷ NIEBUHR, Joel de Menezes. Fase Preparatória das Licitações. In: NIEBUHR, Joel de Menezes. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. p. 87-88

Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi a opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional. [grifo nosso]

Debruçando-se sobre o mesmo tema, Juliano Heinen⁸ vai além e propõe que, para além da possibilidade de se ter primeiramente um orçamento simplificado e depois um detalhado, o Estudo Técnico Preliminar poderia apenas referenciar que a orçamentação será mais bem detalhada na sequência, o que seria, no presente caso, no Termo de Referência.

Veja-se, ainda, que o inciso VI do § 1º do art. 18 exige que o estudo técnico preliminar já apresente “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo”. Ao que parece, o estudo técnico preliminar exige uma orçamentação mais simplificada, que será melhor desenvolvida na fase de referenciamento de preços. Mas não é só. O inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21 determina que o termo de referência também “[...] aponte as estimativas do valor da contratação”. Então teríamos três documentos que devem estimar o valor da contratação, o que não faz sentido e aumenta de sobremaneira a burocracia estatal. Pensamos que possa se dar duas soluções ao problema:

(a) Ou se faz um orçamento mais simples no estudo técnico preliminar, ou no termo de referência ou no projeto básico, o qual será mais bem detalhado na fase de definição dos preços de referência;

(b) Ou entendemos que seria possível referir que a orçamentação será mais bem detalhada na sequência, ou seja, no estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto base, os referenciais de preço serão feitos em momento subsequente.

O certo é que a lei parece exigir um orçamento preliminar e um definitivo, o que não se mostra adequado nem racional. Portanto, propomos a opção “(b)”.

De modo especial na licitação compartilhada para registro de preços, em que os quantitativos exatos somente serão conhecidos com a conclusão do procedimento público de intenção de registro de preços, realizado após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, torna-se evidente a inviabilidade de se realizar a estimativa do valor da contratação na literalidade do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que a) se desconhece o montante a ser contratado, o qual poderá variar na casa dos milhares ou milhões; e, b) como afirmado pela doutrina especializada, é inviável a realização de um orçamento detalhado previamente ao ETP pois significaria orçar um objeto sem a sua precisa definição e as condições em que ocorreria a sua contratação.

Assim, apenas como referência inicial para a abertura do processo, utilizou-se dos quantitativos obtidos na IRP e dos valores referenciais resultantes da pesquisa de preços, ambos do Edital n. 0008/2025 (e-PAL 0118/2024) anteriormente realizado para atendimento da mesma demanda, visando a obtenção da seguinte **estimativa preliminar para fins exclusivos de elaboração do ETP**:

⁸ HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 160-161.

ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EST. PREÇO UNITÁRIO	EST. PREÇO TOTAL
1	1.738	UNIDADE	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA. CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM RODÍZIOS, BALDE ESPREMEDOR, PÁ COLETORA DE LIXO, PLACA DE SINALIZAÇÃO, MOP PÓ E MOP ÚMIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21946)	R\$ 1.215,75	R\$ 2.112.973,50
2	67.855	PACOTE	ESPONJA DE Lã EM AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES DO PRODUTO E PESO MÍNIMO DE 45g. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22462)	R\$ 2,24	R\$ 151.995,20
3	244.657	PACOTE	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 X 75 X 20 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22463)	R\$ 2,10	R\$ 513.779,70
4	4.102	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CONTAINER FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS E RODAS PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE 120L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22464)	R\$ 286,95	R\$ 1.177.068,90
5	7.514	UNIDADE	MOP GIRATÓRIO COMPLETO. CONJUNTO COMPOSTO POR BALDE COM DOIS COMPARTIMENTOS E SISTEMA DE ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA NO ESGREGÃO, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. VOLUME TOTAL DO BALDE DE NO MÍNIMO 13L. ACOMPANHA CABO TELESCÓPIO, BASE PARA FIXAÇÃO DE REFIL E NO MÍNIMO UM REFIL PARA TROCA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21984)	R\$ 84,45	R\$ 634.557,30
6	5.100	UNIDADE	MOP PÓ COMPLETO 40 cm. DEVE POSSUIR CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL DE ALCANCE ATÉ 1,40m E SUPORTE COM COMPRIMENTO DE 40 cm. ACOMPANHA REFIL PARA INSERÇÃO JUNTO AO SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21985)	R\$ 85,00	R\$ 433.500,00
7	4.865	UNIDADE	MOP PÓ COMPLETO 60 cm. DEVE POSSUIR CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL COM ALCANCE ATÉ 1,40m E SUPORTE COM COMPRIMENTO DE 60 cm. ACOMPANHA REFIL PARA INSERÇÃO JUNTO AO SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26415)	R\$ 102,95	R\$ 500.851,75
8	4.052	UNIDADE	MOP PÓ COMPLETO 80 cm. DEVE POSSUIR CABO DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,40m E SUPORTE COM COMPRIMENTO DE 80 cm. ACOMPANHA REFIL PARA INSERÇÃO JUNTO AO SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26416)	R\$ 124,13	R\$ 502.974,76
9	37.098	PACOTE	PALHA DE AÇO Nº 1. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE COM 25g DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22465)	R\$ 2,14	R\$ 79.389,72
10	152.000	UNIDADE	PANO DE CHÃO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 70 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21991)	R\$ 3,90	R\$ 592.800,00
11	126.408	UNIDADE	PANO DE CHÃO DO TIPO SACO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60 cm	R\$ 2,75	R\$ 347.622,00

ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EST. PREÇO UNITÁRIO	EST. PREÇO TOTAL
			FECHADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21992)		
12	127.103	UNIDADE	PANO DE CHÃO DO TIPO SACO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 80 cm FECHADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21993)	R\$ 4,80	R\$ 610.094,40
13	92.508	UNIDADE	PANO DE CHÃO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 70 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21994)	R\$ 3,40	R\$ 314.527,20
14	166.945	UNIDADE	PANO DE PRATO BRANCO E LISO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO ALVEJADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 70 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21995)	R\$ 3,75	R\$ 626.043,75
15	94.221	UNIDADE	PANO DE PRATO FELPUDO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. BRANCO LISO OU BRANCO COM ESTAMPA XADREZ. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 X 60 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21996)	R\$ 4,00	R\$ 376.884,00
16	28.763	ROLO	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA. ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 cm X 240 m. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21997)	R\$ 61,20	R\$ 1.760.295,60
17	86.256	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 x 36 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21998)	R\$ 3,49	R\$ 301.033,44
18	70.853	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 100 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21999)	R\$ 10,99	R\$ 778.674,47
19	35.773	UNIDADE	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40 cm DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22006)	R\$ 6,30	R\$ 225.369,90
20	19.399	UNIDADE	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 80 cm DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22007)	R\$ 32,48	R\$ 630.079,52
21	28.945	UNIDADE	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM ESPUMA COM FIBRA NO MÍNIMO 25 cm DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22008)	R\$ 9,90	R\$ 286.555,50
22	25.558	UNIDADE	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM ESPUMA SEM FIBRA COM NO MÍNIMO 25 cm DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22009)	R\$ 9,99	R\$ 255.324,42



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EST. PREÇO UNITÁRIO	EST. PREÇO TOTAL
23	9.641	UNIDADE	RODO PARA PIA FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E BASE EM BORRACHA. LARGURA MÍNIMA DE 14 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22010)	R\$ 3,82	R\$ 36.828,62
24	21.050	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO COM CAPACIDADE DE 5L. ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 X 30cm. PACOTE COM 50 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26298)	R\$ 6,99	R\$ 147.139,50
25	41.203	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 100L. COR AZUL. ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26299)	R\$ 25,56	R\$ 1.053.148,68
26	115.518	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 100L. ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 75 X 105cm. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26300)	R\$ 26,50	R\$ 3.061.227,00
27	65.265	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 15L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 X 58CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26301)	R\$ 6,99	R\$ 456.202,35
28	61.757	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 200L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 110CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26302)	R\$ 38,76	R\$ 2.393.701,32
29	68.088	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 20L. ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 x 50CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26303)	R\$ 10,73	R\$ 730.584,24
30	38.485	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 30L. COR AZUL. ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 X 62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26304)	R\$ 19,30	R\$ 742.760,50
31	109.378	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 30L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 x 62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26305)	R\$ 9,00	R\$ 984.402,00
32	35.573	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 50L. COR AZUL. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26306)	R\$ 20,18	R\$ 717.863,14
33	109.992	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 50L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 x 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26307)	R\$ 16,13	R\$ 1.774.170,96

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por SAMARA TUCILNOVICICH
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do seu conteúdo acesse: <https://c.ipm.com.br/pr/39e76f7f7e2>



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EST. PREÇO UNITÁRIO	EST. PREÇO TOTAL
34	60.428	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 60L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 x 70CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26308)	R\$ 17,02	R\$ 1.028.484,56
35	85.743	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 x 105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26309)	R\$ 29,00	R\$ 2.486.547,00
36	59.248	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 200L. COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 x 110CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26310)	R\$ 55,00	R\$ 3.258.640,00
37	7.762	UNIDADE	TAPETE SANITIZANTE E HIGIENIZADOR DE CALÇADOS, TIPO PEDILÚVIO. COM BORDA VEDANTE PARA CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR PRETO OU CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 58 X 38 cm. ESPESSURA MÍNIMA DE 10 mm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22012)	R\$ 38,25	R\$ 296.896,50
38	59.644	UNIDADE	VASSOURA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 22 cm E ALTURA MÍNIMA DE 18 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22013)	R\$ 6,23	R\$ 371.582,12
39	58.086	UNIDADE	VASSOURA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 30 cm E ALTURA MÍNIMA DE 10 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22014)	R\$ 8,06	R\$ 468.173,16
40	60.002	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA. CABO FABRICADO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. CERDAS COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22015)	R\$ 20,14	R\$ 1.208.440,28
41	7.168	UNIDADE	VASSOURA DE PELO TIPO BOLA, CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE COM LATERAIS ARREDONDADAS E LARGURA MÍNIMA DE 30 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22016)	R\$ 69,90	R\$ 501.043,20
42	5.454	UNIDADE	VASSOURA DE PIA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA OU MATERIAL PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22017)	R\$ 5,90	R\$ 32.178,60
43	13.043	UNIDADE	VASSOURA DE PIAÇA. CABO FABRICADO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm E BASE COM LARGURA MÍNIMA DE 25 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22018)	R\$ 9,74	R\$ 127.038,82
44	14.616	UNIDADE	VASSOURA TIPO GARI COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm.	R\$ 21,15	R\$ 309.128,40

Inovação e Modernização na Gestão Pública



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EST. PREÇO UNITÁRIO	EST. PREÇO TOTAL
			BASE COM LARGURA MÍNIMA DE 50 cm E ALTURA MÍNIMA DE 10 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22019)		
45	7.389	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21930)	R\$ 11,64	R\$ 86.007,96
46	6.879	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21931)	R\$ 17,99	R\$ 123.753,21
47	6.666	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21932)	R\$ 29,91	R\$ 199.380,06
48	5.466	UNIDADE	BALDE GRADUADO EM AÇO INOX COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22313)	R\$ 86,63	R\$ 473.519,58
50	12.388	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26402)	R\$ 9,83	R\$ 121.774,04
51	18.566	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26403)	R\$ 10,40	R\$ 193.086,40
52	12.158	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26405)	R\$ 18,00	R\$ 218.844,00
53	19.859	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA TRANSPORTE. GRADUADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32930)	R\$ 12,52	R\$ 248.634,68
54	7.020	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO OVAL COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 14L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21937)	R\$ 23,95	R\$ 168.129,00
55	14.908	UNIDADE	BASE PARA RODO EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA E CEPA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MADEIRA. LARGURA MÍNIMA DE 40 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21938)	R\$ 14,44	R\$ 215.271,52
56	26.577	UNIDADE	BASE PARA RODO EM ESPUMA COM FIBRA E CEPA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MADEIRA. LARGURA MÍNIMA DE 25 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21939)	R\$ 10,38	R\$ 275.869,26
57	15.900	UNIDADE	BASE PARA RODO EM ESPUMA SEM FIBRA E CEPA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MADEIRA. LARGURA MÍNIMA DE 25 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21940)	R\$ 8,94	R\$ 142.146,00
58	40.859	UNIDADE	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS. FRASCO PLÁSTICO COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 mL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26406)	R\$ 7,50	R\$ 306.442,50
59	47.324	UNIDADE	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS. FRASCO PLÁSTICO COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 mL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26407)	R\$ 5,69	R\$ 269.273,56
61	7.978	UNIDADE	CABO EXTENSOR (TELESCÓPIO) COM ROSCA UNIVERSAL PARA RODO E VASSOURA. COMPRIMENTO MÍNIMO ESTICADO DE 150 CM.	R\$ 25,90	R\$ 206.630,20



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EST. PREÇO UNITÁRIO	EST. PREÇO TOTAL
			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21945)		
62	5.552	UNIDADE	CABO EXTENSOR (TELESCÓPIO) COM ROSCA UNIVERSAL PARA RODO E VASSOURA. COMPRIMENTO MÍNIMO ESTICADO DE 300CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26408)	R\$ 79,94	R\$ 443.826,88
64	2.558	UNIDADE	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA. SUPORTE COM QUATRO LIXEIRAS COM TAMPAS BASCULANTES E ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO. LIXEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS CADA. SUPORTE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21947)	R\$ 719,99	R\$ 1.841.734,42
65	7.055	UNIDADE	CORDA PARA VARAL COM 15M DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26409)	R\$ 14,75	R\$ 104.061,25
66	4.514	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. CABO COM COMPRIMENTO DE 60CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26410)	R\$ 14,70	R\$ 66.355,80
67	3.342	UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA TAMANHO 350 mm. COR VERDE. CONFECCIONADO EM PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21954)	R\$ 22,14	R\$ 73.991,88
69	5.732	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE COM ALAVANCA PARA PAPEL TOALHA DO TIPO BOBINA. DEVE ACONDICIONAR BOBINAS DE PAPEL TOALHA DE 20 cm DE ALTURA E 200 m DE COMPRIMENTO. TAMPA DE ABERTURA FRONTAL COM FECHADURA. ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA PARA ABERTURA DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21955)	R\$ 139,95	R\$ 802.193,40
70	8.182	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL HIGIÊNICO DO TIPO ROLÃO. DEVE ACONDICIONAR ROLOS DE 300 A 600 M DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32934)	R\$ 29,71	R\$ 243.087,22
71	14.224	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21957)	R\$ 25,11	R\$ 357.164,64
72	15.201	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO INTERNO PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 mL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21958)	R\$ 26,25	R\$ 399.026,25
73	8.428	UNIDADE	DISPENSER PARA COPOS PLÁSTICOS COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO. COMPATÍVEL COM COPOS PLÁSTICOS DE 180 A 200 mL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21959)	R\$ 32,56	R\$ 274.415,68
74	35.486	UNIDADE	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM CABO E SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21960)	R\$ 4,34	R\$ 154.009,24



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EST. PREÇO UNITÁRIO	EST. PREÇO TOTAL
75	20.324	UNIDADE	ESCOVA DE MÃO PEQUENA COM CERDAS DE NYLON. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 4 X 2 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21961)	R\$ 4,44	R\$ 90.238,56
76	17.416	UNIDADE	ESCOVA OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 X 6 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21962)	R\$ 2,00	R\$ 34.832,00
78	8.046	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE GARRAFAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26411)	R\$ 15,50	R\$ 124.713,00
80	3.751	UNIDADE	ESPANADOR COM PENAS DE AVESTRUZ. PRODUTO COM COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 40 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21963)	R\$ 19,73	R\$ 74.007,23
81	3.277	UNIDADE	ESPANADOR ELETROSTÁTICO. FABRICADO COM FIOS EM 100% ACRÍLICO OU MICROFIBRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21964)	R\$ 27,33	R\$ 89.560,41
82	39.789	UNIDADE	ESPONJA DE AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10g. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21965)	R\$ 4,59	R\$ 182.631,51
83	87.767	PACOTE	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DELICADA DE LOUÇAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 110 X 70 X 20 mm. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32937)	R\$ 7,90	R\$ 693.359,30
84	20.833	PACOTE	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA. COR VERDE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 260 mm. PACOTE COM 10 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21966)	R\$ 18,44	R\$ 384.160,52
85	16.154	PACOTE	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 X 8 cm. PACOTE COM 5 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21967)	R\$ 14,91	R\$ 240.856,14
86	112.108	UNIDADE	FLANELA LARANJA COM COSTURA NAS BORDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DE 40 X 60 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21968)	R\$ 3,64	R\$ 408.073,12
87	1.286	UNIDADE	LIXEIRA COM ADESIVO PARA LIXO INFECTANTE. CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27051)	R\$ 73,50	R\$ 94.521,00
88	1.015	UNIDADE	LIXEIRA COM ADESIVO PARA LIXO INFECTANTE. CAPACIDADE DE 25L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27052)	R\$ 95,49	R\$ 96.922,35
90	808	UNIDADE	LIXEIRA COM ADESIVO PARA LIXO RECICLÁVEL. CAPACIDADE DE 50L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR AZUL OU VERDE. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32957)	R\$ 131,80	R\$ 106.494,40

Assinado eletronicamente por SAMARA TUCILNOVICICH
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do seu conteúdo acesse: <https://c.ipm.com.br/pr/39e76f7f7e2>



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EST. PREÇO UNITÁRIO	EST. PREÇO TOTAL
91	8.306	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21969)	R\$ 122,95	R\$ 1.021.222,70
92	8.918	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 10L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21970)	R\$ 31,70	R\$ 282.700,60
93	7.892	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 10L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO TELADO. COR PRETA, SEM TAMPA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21971)	R\$ 8,99	R\$ 70.949,08
95	7.816	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 12L. FABRICADA EM METAL TELADO. SEM TAMPA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21972)	R\$ 28,04	R\$ 219.160,64
96	6.589	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 25L. COR PRETA OU CINZA. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32958)	R\$ 69,90	R\$ 460.571,10
97	13.460	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 30L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21973)	R\$ 42,02	R\$ 565.589,20
98	7.894	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 40L. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21974)	R\$ 83,40	R\$ 658.359,60
99	5.350	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L. COR BRANCA, SEM TAMPA. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21975)	R\$ 25,45	R\$ 136.157,50
100	2.627	UNIDADE	LIXEIRA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE. CAPACIDADE DE 50L. COR AZUL. POSSUI TAMPA DE ABERTURA FRONTAL COM FECHADURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21976)	R\$ 294,19	R\$ 772.837,13
101	3.689	UNIDADE	LIXEIRA FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 15L. DEVE POSSUIR TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL, BALDE INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21977)	R\$ 148,40	R\$ 547.447,60
102	4.178	UNIDADE	LIXEIRA FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 20L. DEVE POSSUIR TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL, BALDE INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21978)	R\$ 144,00	R\$ 601.632,00
103	4.179	UNIDADE	LIXEIRA FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 30L. DEVE POSSUIR TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL, BALDE INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21979)	R\$ 236,98	R\$ 990.339,42
104	4.449	UNIDADE	LIXEIRA FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 50L. DEVE POSSUIR TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL E	R\$ 204,00	R\$ 907.596,00

ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EST. PREÇO UNITÁRIO	EST. PREÇO TOTAL
			ALÇA PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21980)		
105	4.631	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CESTO COM CAPACIDADE DE 100L COM TAMPA. NÃO VAZADA. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26413)	R\$ 89,90	R\$ 416.326,90
106	2.532	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CONTAINER COM CAPACIDADE DE 1000L. SEM PEDAL. DEVE POSSUIR TAMPA E RODAS PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32959)	R\$ 1.650,00	R\$ 4.177.800,00
107	3.137	UNIDADE	LIXEIRA TUBULAR DUPLA COLETORA DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML E 50ML. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM MÍNIMA DE 140 COPOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26414)	R\$ 56,53	R\$ 177.334,61
110	12.198	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM CABO HORIZONTAL. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 28 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21988)	R\$ 3,90	R\$ 47.572,20
111	393	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM CABO VERTICAL FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23X25CM. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27055)	R\$ 40,00	R\$ 15.720,00
112	18.519	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM CABO VERTICAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 20 cm. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21989)	R\$ 17,99	R\$ 333.156,81
113	8.533	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM VASSOURINHA. PRODUTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 X 28 cm. PÁ COM LOCAL PARA ENCAIXE COMPLETO DO CABO DA VASSOURINHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21990)	R\$ 12,90	R\$ 110.075,70
114	77.800	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA FELPUDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 100 CM. FABRICADO EM 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32942)	R\$ 10,02	R\$ 779.556,00
115	15.727	ROLO	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA. ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 cm X 300 m. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26417)	R\$ 72,55	R\$ 1.140.993,85
117	11.465	UNIDADE	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 250 mL. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E INCOLOR, COM VÁLVULA DO TIPO PUMP ROSQUEÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22000)	R\$ 4,23	R\$ 48.496,95
118	10.335	UNIDADE	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 500 mL. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E INCOLOR, COM VÁLVULA DO TIPO PUMP ROSQUEÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22001)	R\$ 6,81	R\$ 70.381,35
119	22.347	PACOTE	PRENDEDOR PLÁSTICO PARA ROUPAS. EMBORRACHADO. PACOTE COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32944)	R\$ 14,60	R\$ 326.266,20



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EST. PREÇO UNITÁRIO	EST. PREÇO TOTAL
121	6.760	UNIDADE	REFIL MOP GIRATÓRIO PARA LIMPEZA A SECO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26419)	R\$ 17,07	R\$ 115.393,20
123	7.110	UNIDADE	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO COMPATÍVEL COM OS MODELOS FLASH LIMP MOP7290, MOP 7824, MOP9782, MOP8258 E MOP8209-VA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26420)	R\$ 23,87	R\$ 169.715,70
124	5.470	UNIDADE	REFIL PARA MOP PLANO COMPATÍVEL COM MODELO FLASH LIMP MOP7633. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26421)	R\$ 29,80	R\$ 163.006,00
126	6.662	UNIDADE	REFIL PARA MOP PÓ 60CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26422)	R\$ 31,07	R\$ 206.988,34
127	4.786	EMBALAGEM	RETALHOS DE MALHA COSTURADOS TIPO ESTOPA DE PANO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27056)	R\$ 8,40	R\$ 40.202,40
129	11.500	UNIDADE	RODO COM CABO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 cm. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 60 cm DE COMPRIMENTO. REFORÇO ULTRA RESISTENTE E FIXAÇÃO DO CABO A BASE COM PARAFUSO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22005)	R\$ 32,15	R\$ 369.725,00
131	274	UNIDADE	RODO MÁGICO MOP COM BASE EM ESPUMA EM PVA OU MATERIAL SIMILAR. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90CM E BASE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27057)	R\$ 50,00	R\$ 13.700,00
132	18.015	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I BIODEGRADÁVEL COM CAPACIDADE DE 15L. ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 X 58CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32950)	R\$ 13,90	R\$ 250.408,50
133	19.241	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I BIODEGRADÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 L. ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 X 62 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32951)	R\$ 13,89	R\$ 267.257,49
134	20.264	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I BIODEGRADÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 L. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32952)	R\$ 28,90	R\$ 585.629,60
135	2.597	KIT	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ COMPATÍVEL COM O MODELO ELECTROLUX AWD01. KIT COM 3 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26426)	R\$ 26,53	R\$ 68.898,41
136	2.300	KIT	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ COMPATÍVEL COM O MODELO WAP 10 LITROS. KIT COM 3 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26427)	R\$ 24,49	R\$ 56.327,00



ITEM	EST. QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EST. PREÇO UNITÁRIO	EST. PREÇO TOTAL
137	2.122	KIT	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ COMPATÍVEL COM O MODELO WAP GT PROFI 20 LITROS. KIT COM 3 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26428)	R\$ 30,99	R\$ 65.760,78
138	2.145	KIT	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ COMPATÍVEL COM OS MODELOS ELECTROLUX A20 E GT3000. KIT COM 3 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26429)	R\$ 31,84	R\$ 68.296,80
139	5.771	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, COM VENTOSA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CROMADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 13 X 8 cm. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22011)	R\$ 57,79	R\$ 333.506,09
141	21.622	UNIDADE	TELA AROMATIZANTE PARA MICTÓRIOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26430)	R\$ 3,35	R\$ 72.433,70
144	239	UNIDADE	VARAL RETRÁTIL DE PAREDE COM BRAÇOS EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE. CORDA EM POLIPROPILENO OU CABO DE AÇO ENCAPADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20M A SER DISTRIBUÍDA EM 4 OU 5 VIAS. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO JUNTO À PAREDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27058)	R\$ 89,92	R\$ 21.490,88
				EST. VALOR TOTAL	R\$ 63.774.557,18

Ressalta-se que, em virtude da demanda inédita pela inclusão de uma diversidade de novos itens pelos entes consorciados, para os quais inexistia histórico de contratações, estes não foram incluídos na tabela acima. Como já mencionado, os quantitativos exatos a serem utilizados como referência pela administração para a estimativa do valor da contratação somente poderão ser conhecidos após a IRP deste processo, impossibilitando maiores digressões neste momento. Recordar-se o entendimento já exposto do ilustre jurista Juliano Heinen⁹ de que, no Estudo Técnico Preliminar, “seria possível referir que a orçamentação será mais bem detalhada na sequência”, o que, no presente caso, ocorrerá no Termo de Referência.

Assim, não contemplando a prévia tabela os itens 49, 60, 63, 68, 77, 79, 89, 94, 108, 109, 116, 120, 122, 125, 128, 130, 140, 142, 143 e 145, é de se esperar que ocorra um considerável aumento na estimativa do valor da contratação a ser elaborada no Termo de Referência quando comparada a preliminar supracitada.

⁹ HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 161.

A respeito da antiga diferenciação entre orçamento/valor estimado e preço/valor máximo da contratação, Joel de Menezes Niebuhr esclarece que:

[...] na Lei nº 14.133/2021 dispensou-se tratamento diferente ao tema. Sucede que o inciso III do seu artigo 59 obrigada a desclassificação das propostas que “apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação”. Isso significa que o preço estimado na Lei nº 14.133/2021 confunde-se e tem o mesmo efeito do preço máximo, porque aquelas propostas cujos valores estejam acima dele devem ser desclassificadas.¹⁰

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Ronny Charles Lopes de Torres¹¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
II - (VETADO).
Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

¹⁰ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 451.

¹¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O CINCATARINA atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços na licitação compartilhada, sendo a **contratação, empenho, liquidação e pagamento de responsabilidade de cada Órgão Participante, diretamente ao Fornecedor**, nos exatos termos da Lei. O CINCATARINA poderá também atuar como Órgão Participante do registro de preços, realizando as contratações para atender suas demandas ou das demais entidades ou órgãos dos entes da federação, realizando todos os procedimentos contábeis para formalização da aquisição dos produtos ou serviços.

O que se busca com isto é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos Entes da Federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Os principais ganhos da licitação compartilhada são a redução de custos operacionais, em razão da realização de um único processo licitatório pela Central de Compras do CINCATARINA ao invés de centenas nos entes da federação, e a economia de escala, eis que os procedimentos licitatórios, por envolverem diversos entes da federação, possuem valores mais elevados de contratação, o que gera escala e, consequentemente, economia de dinheiro público.

Ademais, a realização da fase centralizada pelo CINCATARINA permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, em especial pela redução do número total de servidores/empregados necessários quando comparado à realização de centenas de licitações individuais, e materiais, eis que, em razão da especialização dos empregados da

Central de Compras na realização do processo licitatório, possibilita-se um desenvolvimento mais criterioso e técnico da fase preparatória e aquisição de bens de maior qualidade.

Com a presente solução escolhida, busca-se atender a demanda exposta pelos entes da federação com a aquisição dos itens com preço inferior ao valor de mercado, garantindo economia em escala, como se percebe dos processos licitatórios já realizados para a contratação do mesmo objeto, conforme tabela resumo abaixo:

ANO	PROCESSO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DA PROPOSTA FINAL	DIFERENÇA DE VALOR	DIFERENÇA PERCENTUAL
2024	Nº 0008/2025 (e-PAL 0118/2024)	R\$ 60.679.368,58	R\$ 47.616.085,70	- R\$ 13.063.282,88	- 21,53%
2023	Nº 0004/2024 e-PAL 0112/2023)	R\$ 196.737.910,17	R\$ 98.045.330,96	-R\$ 98.692.579,21	- 50,16%

Dessa forma, alcançada a economicidade desejada, é consequência lógica a existência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais, especialmente porque haverá a aquisição de produtos de alta qualidade por um preço menor do que a média de mercado, e humanos, pela realização de um único processo licitatório pelo CINCATARINA.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme leciona Marçal Justen Filho,¹² “incumbe à Administração identificar as medidas a seu cargo indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório da licitação e ao atingimento dos resultados pretendidos”.

Assim, como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de manutenção dos espaços que irão ser utilizados para o armazenamento destes artigos. Faz-se importante, assim, que estes locais garantam o mínimo de condições higiênico-sanitárias para abrigar os produtos adquiridos, protegendo-os de fatores físico-químicos externos, tais como umidade e radiação solar, os quais podem vir a comprometer a qualidade e a integridade destes materiais.

¹² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 357.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar, se necessário, a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ainda nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, sobre o conteúdo previsto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal n. 14.133/2021, verifica-se que:¹³

As contratações correlatas são aquelas que versam sobre objeto similar ou complementar. As interdependentes são aquelas cuja execução possa afetar ou ser afetada pela contratação examinada. [...] Tais contratações podem ser passadas, contemporâneas ou futuras, sendo pertinente tomar em vista a sua existência ou os seus efeitos para obter o melhor resultado possível no procedimento licitatório a ser realizado.

Assim, também nas mínimas condições do item anterior, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de produtos adequados para serem utilizados conjuntamente com estes materiais, sobretudo, produtos saneantes específicos condizentes com o processo de higienização a ser realizado. Verifica-se que a maioria dos produtos saneantes podem ser aplicados por meio destes artigos de limpeza, uma vez que estes completam ou potencializam seu princípio ativo. Se assim necessário, tais contratações, embora não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador, podem ser feitas através de atas existentes de processos licitatórios já homologados e vigentes realizados por este órgão, que dispõem destes produtos.

¹³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 356.

demandas apresentadas pelos entes da federação é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, para aquisição de bens comuns de materiais para higienização e limpeza, sendo o CINCATARINA o Órgão Gerenciador.

Importante salientar que é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do CINCATARINA na decisão de contratação.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2025.

Samara Tuclinovictch
Analista Técnica III

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por SAMARA TUCLINOVICTCH
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documento/97020801-47fb-4c75-a95a-c21ad0f0be90b.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pr/e39e76f7fe2



Assinado eletronicamente por:

* SAMARA TUCLINOVICTCH (***.992.159-**))

em 12/12/2025 14:43:29 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9702d8d1-47fb-4c75-a95a-c21ad0fbe90b>



ID	Informações de Cadastro						Informações de Retorno							Status
	Órgão	Usuário Inclusão	Data Inclusão	Item	Item Ação Judicial	Inclusão em IRP Aberta	Grupo	Sugestão de Nome	Material/Serviço	Item/Objeto	Retorno	Usuário Alteração	Data Alteração	
4998	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL	7728-ELISIANE JASCHEFSKY	21/10/25	Cabo Extensor 28cm para Mop Giratório	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação em 18/03/2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	31/10/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
4794	MUNICÍPIO DE BLUMENAU	14090-ALESSANDRA FABIANA BELZ	08/10/25	RODO PARA LIMPEZA, COM BASE DE BORRACHA DE 1M E 1,5M, CONFORME MODELO	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Objeto	Será verificado possibilidade de inclusão no próximo PAL de Materiais para Limpeza e Higienização.	7729 - FABIO LUIS CERONI	08/10/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
4653	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE	7118-JUCELAINE CECONELLO GARCEZ	12/10/25	BALDE PLÁSTICO GRADUADO 20L	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Item disponível pelo código CIN26404, presente no processo PAL 0118/2024 - Materiais para Higienização e Limpeza. Caso o item indicado existente no processo vigente não atender a necessidade, irá ser analisada a inclusão do item sugerido. Vigência até 18/03/2026.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	14/10/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
4080	MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	16872-LETICIA FATIMA ZANGALLI	28/08/25	ESCOVA SOFT BRISTLES NYLON - Escova com cerdas em Nylon com cabo anatômico de 18cm de comprimento. 3 fileiras de cerdas de nylon macias.	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação em 18/03/2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	05/09/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
3985	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	9468-ISADORA BELANI DE BORTOLI	18/08/25	Dispenser para papel higiênico, em polipropileno ou similar, cor branca, com tampa frontal basculante, para fixação em parede, capacidade para 1 rolo de 10 cm x 300 m, com trava de segurança por chave, com visor frontal para inspeção do nível de papel. Deve vir acompanhado do kit de fixação (buchas e parafusos).	Não	Sim	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Item similar disponível pelo código CIN22011, presente no processo PAL 0118/2024 - Materiais para Higienização e Limpeza. Caso o item indicado existente no processo vigente não atender a necessidade, irá ser analisada a inclusão do item sugerido. Vigência até 18/03/2026.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	19/09/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
3903	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	7521-VALMIR GONÇALVES RIBEIRO	07/08/25	MOP GIRATÓRIO COMPLETO. CONJUNTO COMPOSTO POR BALDE COM DOIS COMPARTIMENTOS E SISTEMA DE ROTAÇÃO, COM ALÇA, COM CABO LONGO SENDO COMPRIMENTO NO MÍNIMO 1.50 METROS. CAPACIDADE	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será verificado possível inclusão no processo a ser lançado, informado quando incluído.	7729 - FABIO LUIS CERONI	10/11/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando



ID	Informações de Cadastro						Informações de Retorno							Status
	Órgão	Usuário Inclusão	Data Inclusão	Item	Item Ação Judicial	Inclusão em IRP Aberta	Grupo	Sugestão de Nome	Material/Serviço	Item/Objeto	Retorno	Usuário Alteração	Data Alteração	
	DE 13L. CABO TELESCÓPIO, BASE PARA FIXAÇÃO DE REFIL E UM REFIL PARA TROCA.													
3669	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL	7728-ELISIANE JASCHEFSKY	14/07/25	Lixeira Redonda plástica com Tampa Basculante 12 L Cinza. Altura: 37,6 cm - Diâmetro: 24 cm - Capacidade: 12 litros.	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação em 18/03/2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	04/08/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
3642	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE	11048-GRAZIELLE LOPES FIGUEIREDO	14/07/25	escovão com cabo	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação até 18/03/2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	31/07/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
3427	MUNICÍPIO DE PALHOÇA	12028-MARIANA MENDES SCHAFFHAUSER	20/06/25	Escova para lavar louças, com cerda durável e flexível. Cabo ergonômico e longo.	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação em 18/03/2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	11/07/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
3239	MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	9294-SIMONE WINGERT	09/06/25	LITE SPRAY MOP COM SUPORTE ARTICULADO – KUNBER Para usar na limpeza de paredes, limpeza pesada e úmida, que seja todo de alumínio, com reservatório de produto, que a microfibra seja de encaixe facilitando o serviço.	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Item similar disponível pelos códigos CIN21985, CIN26415 e CIN26416, presente no processo PAL 0118/2024 - Materiais para Higienização e Limpeza. Caso os itens indicados existentes no processo vigente não atender a necessidade, irá ser analisada a inclusão do item sugerido. Vigência até 18/03/2026.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	16/06/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
2490	MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO	16274-AMANDA FERRARI	08/04/25	MINI MOP ALGODÃO COM ROSCA	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação em 18/03/2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	08/04/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando



ID	Informações de Cadastro							Informações de Retorno						Status
	Órgão	Usuário Inclusão	Data Inclusão	Item	Item Ação Judicial	Inclusão em IRP Aberta	Grupo	Sugestão de Nome	Material/Serviço	Item/Objeto	Retorno	Usuário Alteração	Data Alteração	
2487	MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO	16274-AMANDA FERRARI	08/04/25	Balde Mopinho Esprededor 12 Litros Azul Bralimpia	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação em 18/03/2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	08/04/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
2483	MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO	16274-AMANDA FERRARI	08/04/25	REFIL MOP PÓ PROFISSIONAL 40CM-BRALIMPIA	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação em 18/03/2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	08/04/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
2340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL	9632-ANDREIA APARECIDA OLARI ZIMMERMANN	03/04/25	PANO MULTIÚSO P/ LIMPEZA - PCT C/ 5 UN	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação em 18/03/2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	09/04/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
2267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL	9632-ANDREIA APARECIDA OLARI ZIMMERMANN	31/03/25	REFIL PARA MOP PÓ 40CM	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação em 18/03/2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	03/04/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
1753	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL	9632-ANDREIA APARECIDA OLARI ZIMMERMANN	04/03/25	VARAL DE PAREDE SANFONADO 1,20M	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação até final do mês de março de 2025. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	13/03/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
1751	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL	9632-ANDREIA APARECIDA OLARI ZIMMERMANN	04/03/25	CABO COM SUPORTE PARA FIBRA ABRASIVA DE LIMPEZA - Cabo de alumínio 1,5 liso azul/cinza com ponteira e suporte plástico para fibra de limpeza	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação até 18/03/2026. Em caso de urgência,	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	18/03/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando



ID	Informações de Cadastro						Informações de Retorno							Status
	Órgão	Usuário Inclusão	Data Inclusão	Item	Item Ação Judicial	Inclusão em IRP Aberta	Grupo	Sugestão de Nome	Material/Serviço	Item/Objeto	Retorno	Usuário Alteração	Data Alteração	
DO SUL											recomendamos aquisição por procedimento próprio.			
1745	MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL	6220-JOSEMAR TECCHIO	04/03/25	Toalha Pano Mágico Multiuso, tamanho mínimo de 64x43cm, alto poder de absorção. Deverá ser embalada em recipiente plástico com tampa, para que após o uso seja armazenada úmida.	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item na renovação do processo de Materiais Para Higienização E Limpeza. O processo de 2025 já está em licitação, de forma que a inclusão somente poderá ocorrer em 2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9843 - RAFAELA ALVES MONTES DE LIMA	13/03/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
1720	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ	14280-ALAN DOS SANTOS	27/02/25	Lixeira hospitalar, para resíduos contaminantes, de varios tamanhos, os mais usados são 50 e 100 litros	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Produtos de Higiene e Uso Pessoal Previsão de homologação até 25/10/2025. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	17/03/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
1667	MUNICÍPIO DE IBIRAMA	7710-IRENE STACHOLSKI	24/02/25	REFIL MICROFIBRA PARA CONJUNTO MOP ROTATÓRIO SLIM. PESO LÍQUIDO, COMPATIVEL COM ESTA MARCA QUE POSSUIMOS. (MOP REFIL, COD. 41411) – NOBRE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação até final do mês de março de 2025. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	10/03/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
1666	MUNICÍPIO DE IBIRAMA	7710-IRENE STACHOLSKI	24/02/25	TAPETE SANITIZANTE E HIGIENIZADOR DE CALÇADOS, TIPO PEDILÚVIO. PRODUZIDO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). BORDA VEDANTE PARA CONTENÇÃO DOS LÍQUIDOS, LAVÁVEL, ANTICHAMAS, BASE SÓLIDA E ANTIDERRAPANTE. COR PRETO OU CINZA. ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70CM X 100CM	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no próximo processo de Materiais para Higienização e Limpeza. Previsão de homologação em 18/03/2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9901 - THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	06/05/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
1433	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE	8629-ISABELA MINATI SARI	05/02/25	DISCO LUSTRADOR BRANCO PARA ENCERADEIRA TAMANHO 510MM	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão do item no processo de materiais para higienização. A IRP do processo de 2025 encerrou-se em 26/12/2024, de forma que a inclusão somente poderá ocorrer	9899 - FELIPE QUINTIERE MAIA	05/02/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando



ID	Informações de Cadastro						Informações de Retorno							Status
	Órgão	Usuário Inclusão	Data Inclusão	Item	Item Ação Judicial	Inclusão em IRP Aberta	Grupo	Sugestão de Nome	Material/Serviço	Item/Objeto	Retorno	Usuário Alteração	Data Alteração	
1185	CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM	14831-PRISCILA GONÇALVES TRAMONTINI	17/01/25	Rodo Lavador e limpador de Vidros	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	no processo de 2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio. Será avaliada a possibilidade de inclusão do item na renovação do processo de materiais para higienização. A IRP do processo de 2025 encerrou-se em 26/12/2024, de forma que sua inclusão somente poderá ocorrer no processo de 2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9899 - FELIPE QUINTIERE MAIA	21/01/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
1128	MUNICÍPIO DE CANOINHAS	9318-DINOSETE APARECIDA SANTOS	13/01/25	Gatilho Borrifador Spray	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Será avaliada a possibilidade de inclusão no próximo processo de materiais para higienização e limpeza. A IRP do processo de 2025 encerrou-se em 26/12/2024, de forma que somente poderá ocorrer a inclusão no processo de 2026. Em caso de urgência, recomendamos aquisição por procedimento próprio.	9899 - FELIPE QUINTIERE MAIA	14/01/25	2 - Sugestão Aceita - Aguardando
1082	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL	7728-ELISIANE JASCHEFSKY	19/12/24	PANO DE CHÃO, ATOALHADO, FELPUDO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 65 X 120 CM	Não	Não	MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		Material	Item	Não foi possível realizar a orçamentação do item solicitado nesta dimensão durante o período de IRP. Assim, o item será cadastrado para estudo posterior e possível inclusão no próximo processo. Em caso de urgência, recomendamos a aquisição por procedimento próprio.	9899 - FELIPE QUINTIERE MAIA	26/12/24	2 - Sugestão Aceita - Aguardando

